autuado por Antonio Isoldi Caleari em 13/10/2025 13:33:25.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 143233657

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1206/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 446/2025, de autoria da Vereadora Renata Falzoni, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), a respeito da solicitação de providências quanto a revisão do artigo 6º da Portaria SVMA nº 62, de 16 de julho de 2025, que institui o Regulamento de Uso do Parque Municipal do Povo – Mario Pimenta Camargo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Secretária Adjunta em Exercício
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 971/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678629.

Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 10/10/2025, às 20:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143233657** e o código CRC **C61D9C91**.

Matéria DOCREC 971/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678629.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PARQUES URBANOS
Rua do Paraíso, n° 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002549-5

Encaminhamento SVMA/CGPABI/DGPU Nº 141227983

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

SVMA/CGPABI
Sra. Coordenadora,

Em atendimento à solicitação registrada sob SEI 141100086, restituímos o presente informando que no âmbito desta Divisão de Gestão de Parques Urbanos, cada Parque possui regramento específico, de acordo com suas características e usos, a partir de Portaria secretarial denominada Regulamento de Uso. Entretanto, somente alguns Parques Municipais possuem faixas exclusivas ou então com maiores diâmetros para que possa haver uma circulação segura de pedestres e ciclistas em um mesmo ambiente.

Ressaltamos que os Parques são destinados tanto para o uso da população para contemplação, esportes e lazer quanto à preservação da biodiversidade havendo a necessidade da gestão equilibrar esses equipamentos públicos para exercício dessas funções. Além disso o terreno natural nestes espaços, que não sejam específicos para circulação de bicicletas, patinetes, patins e ou outros equipamentos que possuam uma velocidade maior não contribuem para uma circulação segura em todas as áreas livres dos parques.

Além disso o regulamento de uso do Parque foi elaborado e aprovado junto ao Conselho Gestor, com respaldo da SVMA/AJ, em conformidade com as características do espaço e de seus frequentadores.

Certos de que prestamos as devidas informações e encaminhamentos no âmbito das atribuições desta Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, nos colocamos à disposição para o que mais couber.

Atenciosamente,

Matéria DOCREC 971/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678629.

Antônio Carlos Alves Correia
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 23/09/2025, às 16:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141227983** e o código CRC **E8F3884E**.

Matéria DOCREC 971/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678629.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Rua do Paraíso, n° 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002549-5

Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 143134329

São Paulo, 24 de setembro de 2025

SVMA/AJ
Sr. Procurador

Restituímos o presente com a manifestação da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU em 141227983, a qual acolho, reforçando que a necessidade da proibição do uso de bicicletas e patinetes elétricos advém da falta de responsabilidade e consciência social dos usuários quando da utilização desses equipamentos nos parques.

Em especial no Parque do Povo, que é rota diária de passagem de milhares de munícipes para acessos às avenidas, trem e metrô, essa utilização não é segura e demanda atenção constante dos funcionários e frequentadores a fim de evitar acidentes.

Juliana Laurito Summa
Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Juliana Laurito Summa
Coordenador(a) I
Em 24/09/2025, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143134329** e o código CRC **10538582**.

Matéria DOCREC 971/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678629.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Rua do Paraíso, n° 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002549-5

Informação SVMA/AJ Nº 143138727

SEI 6010.2025/0002549-5

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Renata Falzoni.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1206/2025 - Indicação nº 448/2025. Solicitação d e revisão do do artigo 6º da Portaria SVMA nº 62, de 16 de julho de 2025, que instituiu o Regulamento de Uso do Parque Municipal do Povo - Mario Pimenta Camargo.

SVMA/CG

Senhora Chefe de Gabinete,

Cuida o presente de processo administrativo autuado a partir do Ofício SGP-23 nº 1206/2025 - Indicação nº 448/2025, proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostada no doc. SEI 131197703, por meio da qual a senhora Vereadora Renata Falzoni solicita providências quanto a revisão do do artigo 6º da Portaria SVMA nº 62, de 16 de julho de 2025, que instituiu o Regulamento de Uso do Parque Municipal do Povo - Mario Pimenta Camargo.

Em atendimento, a Divisão de Gestão de Parque Urbanos – CGPBI/DGPU subsidiou o presente com a informação acostada sob o doc. SEI 141227983, devidamente anuída pela CGPABI (doc. SEI 143134329), que, resumidamente, reforçam que a proibição de permanência e circulação de bicicletas, veículos, monociclos, motocicletas e quaisquer veículos motorizados se faz necessária ante a falta de responsabilidade e consciência social quando da utilização desses equipamentos.

Complementarmente, esta Assessoria Jurídica ressalta que, quando da revisão da referida Portaria, somente são analisados os aspectos jurídicos-formais de seu teor, sem adentrar no aspecto material da normativa, que fica adstrita ao órgão técnico.

Logo, levando-se em consideração que a CGPABI, órgão responsável pela elaboração dos Regulamentos de Usos dos Parques Municipais, já se manifestou pela manutenção do artigo 6º da Portaria SVMA nº 62, de 16 de julho de 2025, justificando no interesse público, convivência pacífica entre seus frequentadores e bem-estar coletivo, esta Assessoria não tem nada a acrescentar.

Ante o exposto, sugerimos o retorno do presente à Casa Civil/ATL para

Matéria DOCREC 971/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678629.

conhecimento das informações técnicas prestadas e adoção das providências de mister.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Rafaela Braga Reis Faria
Assessora IV
RF 847.432-0
SVMA.G/AJ

De acordo,

Gabriel Silvestre Goitia Garcia
Procurador do Município de São Paulo
OAB/SP 290.245
SVMA.G/AJ

Gabriel Silvestre Goitia Garcia
Procurador(a) do Município
Em 24/09/2025, às 16:13.

Rafaela Braga Reis Faria
Assessor(a) IV
Em 24/09/2025, às 16:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143138727** e o código CRC **C97B0CF3**.

Matéria DOCREC 971/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678629.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Rua do Paraíso, n° 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002549-5

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 143141856

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Com nossas escusas, retorno o presente para conhecimento das informações técnicas acostadas pela SVMA/CGPABI/DGPU (141227983), com a anuência da CGPABI (143134329), assim como a informação da Assessoria Jurídica (143138727).

Levando-se em consideração que já me manifestei nos autos sob o doc. SEI 143134329, como Coordenadora da SVMA/CGPABI e que estou em substituição à Chefia de Gabinete da SVMA, reitero minha manifestação pela manutenção do artigo 6º da Portaria SVMA nº 62, de 16 de julho de 2025, que veda o ingresso, a permanência e a circulação no parque por bicicletas, veículos, monociclos, motocicletas e quaisquer outros veículos motorizados (combustão ou elétricos).

Sendo o que nos cabia no momento, reiteramos nossa disponibilidade em complementar o que for necessário.

São Paulo, de de 2025.

JULIANA LAURITO SUMMA
Chefe de Gabinete em substituição
SVMA

Juliana Laurito Summa
Chefe de Gabinete Substituto(a)
Em 24/09/2025, às 16:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143141856** e o código CRC **7A41FC41**.

Matéria DOCREC 971/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=678629.